

Reformas Trabalhista no Brasil e a Precarização do Trabalho: Implicações no Trabalho Feminino

Eloana Araújo Silva¹

Reestruturação do espaço Urbano – Regional,
Dinâmica Econômica e Impactos no Emprego.

Resumo

Trata-se de um artigo que tem como objetivo principal ver as consequências das novas reformas trabalhistas e previdenciárias na realidade brasileira, além de se fazer um recorte sobre a questão do trabalho da mulher na atualidade. Para tanto, foram utilizadas como textos bases da análise bibliográfica, dois textos de um grupo de estudo da UNICAMP – CESIT (2017), a partir dessa análise buscar-se previsões pautadas em dados para o futuro no Brasil pós-reforma. E por fim o último texto nos traz um recorte da questão da mulher no trabalho. Tal trabalho se justifica como objeto para tomada de decisões e articulações que visem uma organização em grupo para as consequências na precarização do trabalhador. Os resultados analisados foram de que, cada vez mais os trabalhadores vivem uma situação de extrema exploração e sobrevivência de subsistência, sendo lhes extinto uma vida psicossocial saudável.

Palavras Chaves: Reformas trabalhistas e previdenciárias, precarização do trabalho, mulher e trabalho.

¹ Psicóloga do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro desde 2013. Instrutora da Escola de Administração Judiciária desde 2014. Pós Graduada em Psicologia Jurídica. Aluna especial do mestrado de Políticas Sociais da UENF. Endereço Eletrônico: eloanasilva@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

Esse artigo tem como objetivo trazer reflexões sobre como as reformas trabalhistas e previdenciárias tem trazido influências negativas nesse retrocesso dos processos de trabalho no Brasil. Dentro desse contexto trazemos também como ponto de análise a questão das mulheres no trabalho, já que elas vem sendo historicamente submetidas a postos de trabalho precários.

Toma-se como bibliografia bases os textos do CESIT (2017): texto 1 “Experiências internacionais”, texto 4 “Relações de Trabalho”, e como referência complementar o texto “Mulher e trabalho – Experiências de ação afirmativa” de Delgado e outras (2000).

No texto 1 do CESIT (2017) os autores nos trazem dados de como ocorreram as reformas trabalhistas em outros países do mundo e quais as consequências dessas reformas na atualidade.

Já no texto 4 do CESIT (2017) trata das relações de trabalho, e com a nova proposta de reforma trabalhista, há uma flexibilização das relações de trabalho, trazendo como consequência fragilização e grandes perdas aos trabalhadores.

Além desses textos, busca-se refletir sobre a situação da mulher dentro desse desmonte das relações de trabalho e como as mulheres que já vem sendo submetidas sistematicamente a postos de trabalho precários tem se colocado nessas relações na atualidade.

Tal reflexão se justifica a medida que historicamente na sociedade ocidental há uma divisão sexual do trabalho, no qual cabe as mulheres os trabalhos reprodutivos que dizem respeito ao cuidado dos filhos e dos espaços privados da família, além de se caracterizar por não ser remunerado, e aos homens cabe o trabalho produtivo que possui uma remuneração e está nos espaços públicos como um local de visibilidade e prestígio. Dessa maneira há uma hierarquização do trabalho, no qual o trabalho da mulher e visto como inferior em relação ao homem.

Outra questão diz respeito a dupla jornada a qual a mulher está submetida, com sua entrada no mercado no trabalho a mulher acumula o trabalho produtivo e o reprodutivo, sendo que o último não é reconhecido como trabalho de prestígio social e nem remunerado.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 As experiências internacionais

Nesse Texto do CESIT (2017) os autores buscam demonstrar os resultados negativos possíveis da reforma trabalhista em implantação no Brasil, a metodologia utilizada são os estudos das consequências da reforma em outros países os quais já passaram por reformas semelhantes.

Os argumentos propagados para a implantação da reforma, são de que com a ausência de regulação no mercado de trabalho pelo Estado, aquele terá maiores chances de crescer, já os autores, aqui utilizados, argumentam de maneira totalmente contrária, conforme colocado (KREIN, 2017, P.5):

O objetivo almejado repousa em esclarecer que, com base em variados estudos sobre as reformas trabalhistas nos países aqui considerados, há amplas evidências de que a flexibilização da regulação do trabalho produz resultados negativos.

Escolheu-se a Itália como um país para comparação em relação a reforma trabalhista no Brasil. A Itália passava por uma crise econômica quando foram propostas as reformas trabalhista, como solução ao problema, nesse país estavam concentrados um dos maiores índices de desemprego da Europa.

As reformas buscavam reduzir custos trabalhistas ao empregador, para que se criassem novos postos de trabalho, e conseqüentemente houvesse uma diminuição no número de desemprego. Podemos perceber que esse argumento é o mesmo utilizado para se convencer a respeito da necessidade da reforma aqui no

Brasil. Assim, por meio de implantação da *Job Act* (2014) na Itália, são destacadas pelos autores três principais pontos: 1-substituição dos contratos permanentes; 2-fim da possibilidade de solicitação de contrato de prazo fixo; 3-utilização de vouchers (como meio de pagamento que não leva em conta nenhum tipo de contribuição social) como salário.

Além desses pontos, houve como consequência pós reforma na Itália, um aumento do trabalho de tempo parcial, que se caracteriza como trabalho precário, já que esse tipo de contrato não remunera o suficiente para que o trabalhador consiga dar conta de sua subsistência, tendo que acumular ao mesmo tempo vários empregos em diferentes lugares, trazendo exaustão do trabalhador. Conforme é colocado pelo autores, (KREIN, 2017, P.17);

A reforma (*Job Act*) falhou em desencorajar os empregadores a oferecer trabalhos temporários e atípicos. Em 2015, por exemplo, a parcela de contratos temporários atingiu o maior patamar já registrado: 14% de todos os empregados. Ademais, vale lembrar que, em 2015, 38% dos contratos de trabalho criados entram na categoria de empregos de regime de tempo parcial e, dos empregos cuja carga horária não é parcial, 64% deles são de duração determinada (Fana, Guarascio, Cirillo, 2016).

Outro objetivo não alcançado nas reformas foi o incentivo dado as empresas que contratassem pessoas no grupo de maior dificuldade de inserção no mercado de trabalho tais como jovens e mulheres.

No comparativo com a reforma brasileira quando se fala da substituição dos contratos permanentes, diz-se respeito a implantação de contratos por prazo indeterminado, nesses moldes o empregador não tem nenhum compromisso com o trabalhador podendo o demitir a qualquer tempo, e o trabalhador vive uma total incerteza sem poder planejar seu orçamento a longo prazo. Acrescenta-se o contrato por tempo intermitente nesse o trabalhador tem um compromisso com o

empregador, mas esse só o chama quando houver necessidade e só há pagamento quando esse trabalha, mais uma situação de precarização.

Por fim os autores concluem que as reformas realizadas na Itália, não trouxeram os efeitos esperados, conforme colocado (KREIN, 2017, P.18) :

É possível concluir que, após as reformas empreendidas no mercado de trabalho italiano, o crescimento do emprego verificado em 2015 se concentrou em setores de baixa qualificação e pouca tecnologia.

Ou seja, quando se faz uma análise do passado observado através da implementação das reformas na Itália e de outros países europeus estudados ao longo do texto, quais as suas consequências, não foi possível se estabelecer resultados positivos, o que leva a uma análise crítica da atual reforma brasileira, se ela trará os objetivos propostos pelos seus defensores, o que as experiências internacionais nos colocam é que não haverá benefícios, pelo contrário o trabalhador ficará cada vez mais adoecido e com produtividade baixa.

2.2 As relações de trabalho

Os autores do texto do CESIT (2017) colocam como pontos cruciais de análise para as relações de trabalho: 1- os novos tipos de contratação, chamados de contratos atípicos, 2- a jornada de trabalho, e a 3 - remuneração; todos esses pontos diante da perspectiva da nova reforma trabalhista.

A reforma traz como argumento que a legislação trabalhista como vinha sendo aplicada trazia efeitos negativos para o crescimento econômico do Brasil, trazendo “engessamento” ao capital, com essa reforma pretende-se gerar mais empregos e crescimento econômico, porém o que foi observado acima é que a implantação dessa reforma em contextos internacionais, tal como analisado na Itália, não foi suficiente para se chegar aos objetivos pretendidos.

O primeiro ponto abordado diz respeito ao contrato por prazo indeterminado, definido que “o contrato por prazo indeterminado é muito flexível, ao permitir que liberdade ao empregador despedir sem precisar justificar, pagando uma multa somente” (p.2). Fica claro que esse tipo de contrato traz prejuízos ao trabalhador, já que não tem nenhum tipo de segurança e não consegue planejar seu orçamento e suas contas a longo prazo. Quando pensamos num planejamento a longo prazo que envolva a compra de um imóvel, ou mesmo um planejamento a médio prazo como uma viagem, ou o sonho de aumentar a família, todos esses planos da vida social e pessoal do trabalhador são reduzidos, quando ele não tem recursos financeiros para se planejar e organizar em virtude da incerteza do futuro.

Sobre a terceirização essa traz grandes perdas ao trabalhador, já que há um comprovado rebaixamento dos salários, de acordo com o texto, os trabalhadores contratados como terceiros ganham 25 por cento a menos e há um aumento de 3 horas trabalhadas por semana em comparação aos não terceiros. Além de nenhuma responsabilização de proteção e garantias pela empresa principal, se tem uma obediência hierárquica e controle desse trabalhador a essa empresa a qual se presta o serviço, mas em contrapartida essa empresa não dá nenhuma segurança a esse trabalhador tanto a nível de salário, como condições de trabalho com EPIs e fluxos de organização de acordo com regras de segurança. Cabe colocar que o Brasil lidera um dos países como maior índice de acidente de trabalho no mundo.

Outro fenômeno apontado é o da pejetização, nesse o trabalhador não tem mais um contrato como pessoa física (trabalhador) e pessoa jurídica (empresa), ambos são empresas, na teoria, mas na prática é uma maneira do empregador não pagar nenhum tipo de taxa previdenciária, protetiva, e salário base ou benefícios. Conjuntamente a esse processo muitos trabalhadores também tem se inserido no mercado como micro empreendedores individuais (MEI), também desprovido de proteções de leis trabalhista, o que é interessante ao empregador, e o trabalhador continua pagando taxas ao Estado.

Uberização é um processo também conhecido dentro dos processos de flexibilização das relações de trabalho, mais uma vez não se tem nenhuma garantia e proteção ao trabalhador, transfere-se os custos e riscos do processo para o trabalhador. Se tem metas e avaliações do período que o serviço foi prestado, se mantém os graus de exigência com relação ao serviço prestado, sem se ter a contrapartida em relação as proteções desses trabalhadores. Outra questão a se destacar é o trabalho just-in-time, o trabalhador fica disponível para executar as tarefas apenas nos momentos de necessidade da prestação do serviço, tendo que abrir mão de compromissos pessoais.

A respeito da jornada de trabalho, há uma crescente implantação do banco de horas que tem como objetivo utilizar o trabalhador a seu critério, nos horários e dias em que a empresa tiver mais necessidade, e a compensação dessa horas pelo trabalhador não tem suas regras claras, e não se caracteriza por uma negociação justa entre as duas partes.

Ainda sobre as jornadas de trabalho, têm-se os turnos de revezamento, trabalho noturno, tele trabalho e trabalho a distância, todas essas novas formas de organização da jornada podem parecer positivas em um primeiro momento para o trabalhador, mas, traz consigo uma desorganização da vida social do indivíduo, necessária para uma organização psíquica saudável.

Os autores também fazem uma análise importante sobre a jornada de trabalho das mulheres, deve-se destacar que quando falamos de trabalho deve-se lembrar também do trabalho doméstico, de cuidado com a família e com os filhos que na nossa sociedade ocidental é realizado quase que exclusivamente pelas mulheres, ou seja, as mulheres acumulam os trabalhos produtivos (pensados a partir do trabalhar fora de casa) e os trabalhos reprodutivos (afazeres com filhos e casa), tendo o homem historicamente participação apenas nos trabalhos produtivos, além de uma desvalorização das atividades reprodutivas, ocorrendo uma hierarquização do trabalho e uma divisão sexual desse de maneira injusta.

Na análise sobre remuneração do trabalho, é observado por meio de dados que no período em que o Estado interveio na regulação desse houve uma pequena melhora nas remunerações, com a visão e práticas de que essa regulação não pode existir, a tendência de uma elevada piora nas remunerações e um aprofundamento das desigualdades sociais, característica marcante do mercado de trabalho brasileiro. Outro ponto de destaque dentro da questão da remuneração, diz respeito as remunerações variáveis, que geralmente estão atreladas ao lucro da empresa.

Concluindo os autores colocam que, (SALAS, 2017, P.43):

Em outras palavras, os elementos centrais da relação de emprego apresentam uma flexibilidade histórica, que está expressa em um mercado de trabalho pouco estruturado. A reforma procura ampliar a liberdade das empresas manejar o trabalho de acordo com as suas necessidades, fundamentalmente buscando eliminar eventuais entraves ou obstáculos oriundos das instituições públicas. Assim, ela tem a finalidade de “legalizar” práticas de flexibilização e de redução de custos e ampliar ainda mais o cardápio de opções de manejo da força de trabalho.

De acordo com as ideias defendidas no texto, fica claro que as reformas trabalhistas causam precarizações nas relações de trabalho, e elas pretendem que o Estado não intervenha nessas, trazendo dessa maneira um retrocesso na qualidade de vida do trabalhador, e não somente na sua atuação no trabalho, mas que traz consequências para todas as áreas da sua vida. Quando falamos de retrocesso cai por terra muitos direitos conquistados a dura penas no passado, que tinha-se como ideal garantir o mínimo de condições básicas para realização do trabalho.

2.3 Mulher e Trabalho

A partir da leitura do texto Mulher e Trabalho – Experiências de ação afirmativas (2000) de Delgado e outras, as autoras colocam como historicamente as

mulheres são inseridas no mercado de trabalho em postos inferiores aos dos homens no que diz respeito a grau de poder exercido, e como os salários são menores, mesmo elas tendo escolarização superiores aos homens. Segundo colocado por elas na página 115, na década de 90 foi levantado a população com treze anos ou mais de estudos, no Brasil as mulheres eram 12,9 por cento e os homens, 9,1.

Dentro desses dados apresentados, propõe medidas que visem a implementação de legislação e práticas que tenham como objetivo minimizar as desigualdades entre homens e mulheres, para isso analisa as ações afirmativas implantadas em outras partes do mundo com o intuito de dar uma visão de possibilidades de aplicação na América Latina.

No capítulo “A situação da mulher latino-americana – O mercado de trabalho no contexto de reestruturação”, ABRAMO (2000), fala sobre qual a situação na América Latina em relação ao trabalho da mulher.

Abramo (2000) inicia falando de uma crescente inserção no mercado de trabalho das mulheres, principalmente em áreas urbanas, destacou que esses números são mascarados, por vezes, por um sub registro do trabalho feminino em zonas rurais. Enfatiza a importância de se dar visibilidade ao trabalho feminino rural, por meio de levantamento de dados reais, por vezes essa própria mulher não se reconhece nesse lugar de trabalhadora rural.

Quanto ao histórico da inserção da mulher no mercado de trabalho, as autoras trazem dados da década de 50 em comparação com a década de 90. Essa evolução se daria a partir da população economicamente ativa, em porcentagem, no Brasil na década de 50 as mulheres eram 15,4 por cento, já na década de 90, 29,6 por cento.

Fica claro ao longo do texto, ABRAMO, datado de 2000 e ainda hoje atual, a crescente participação das mulheres no mercado de trabalho, porém a questão que fica, é sobre quais são as profissões e lugares que essas mulheres estão inseridas,

até onde se é permitido alcançar hierarquicamente e se fazer representar nas esferas do poder por ser mulher.

Foi colocado no texto as diferenciações de salários entre homens e mulheres, nos quais os homens ganham mais do que mulheres, e como não se existe explicação lógica para esses dados apresentados. Já que as mulheres em média possuem mais anos de escolaridade do que os homens, ou seja, já que estudam e se especializam mais nas suas funções, seriam as que deveriam ganhar mais em comparação aos homens, que possuem menor índice de escolaridade. Outro dado apresentado coloca que de quanto maior o nível de escolaridade, maiores as diferenças salariais entre homens e mulheres, como nos casos gerenciais por exemplo, em que ambos têm a mesma escolarização mas o salários dos homens são superiores.

Outros dados apresentados dizem respeito a taxa de desemprego entre as mulheres ser superior, acrescentado de outro dado que teve um aumento da participação de mulheres nos trabalhos precários, tais como trabalho doméstico. A autora coloca como trabalho precário “contratos de curta duração, empregos a tempo parcial e ou trabalho a domicílio” (ABRAMO, 2000, P.120).

A respeito de estudos sobre o trabalho feminino em indústrias, tem se dados que elas ainda são minorias, e quando estão presentes são nos cargos que exigem menos qualificação. Sobre a implantação de uma tecnologia nova, dentro de uma indústria, a autora coloca que (ABRAMO, 2000, P.127):

(...) quando a nova maquinaria era introduzida em seções ou postos de trabalho ocupados exclusiva ou majoritariamente por mulheres, em geral as empresas entregavam a operação dessas máquinas a homem (muitas vezes recrutados fora da empresa) e não a mulheres, configurando uma “masculinização” dos postos de trabalho diretamente relacionados as novas tecnologias.

Sobre essa masculinização de postos de trabalho, as autoras demonstram dados de que na década de 90, no Brasil, as mulheres ocupam apenas 15,4 de

postos na área metal mecânica, por exemplo. O que nos parece que as mulheres ainda estão limitadas a trabalhar e desenvolver suas carreiras nas áreas que lhe são permitidas socialmente.

Abramo (2000) enfatiza a necessidade de implantação de políticas de recursos humanos que visem a maior inserção de mulheres de maneira igualitária nas relações de trabalho, mas essas políticas por vezes ficam no papel, sem ter uma aplicabilidade prática.

Ressalta-se que o trabalho feminino é visto pelo imaginário como inferior, e secundário, o que traz como consequência, conforme a autora coloca “as imagens de gênero são um componente fundamental das formas e dos processos por meio dos quais se estruturam a divisão (sexual) do trabalho e a organização do processo de trabalho”. (ABRAMO, 2000, P.131).

A visão social da mulher estaria relacionada ao papel de reprodutora e por esse motivo cabe a ela a responsabilidade pelos cuidados da casa e dos filhos. Dentro desse contexto fica dificultado o acesso e crescimento da mulher a uma carreira profissional, em virtude da sobrecarga também dos trabalhos domésticos e familiares.

Dessa maneira a autora aponta duas estratégias indispensáveis para inclusão e permanência no mercado de trabalho: legitimidade da ideia de que os filhos e afazeres domésticos são responsabilidades de homens e mulheres dentro da família; e ampliação de treinamentos e qualificações que possibilitem as mulheres ter acesso a cargos melhores remunerados e de nível hierárquico superior.

3. CONSIDERAÇÕES PARA O MOMENTO

De acordo com os textos analisados, podemos perceber que com a reforma trabalhista e previdenciária nos dão perspectivas futuras que parecem pouco otimistas.

Observando-se o caso da Itália, nas quais as reformas implantadas não deram certo, fica claro uma correlação com as propostas também buscadas na reforma brasileira. Na Itália as reformas se concentraram principalmente em relação aos tipos de contratos atípicos, caracterizados por serem indeterminados e provisórios, essa realidade é vivenciada também no Brasil. Dessa maneira podemos prever que se os dados mostram que a reforma não funcionou lá, há pouca possibilidade de que ela funcione aqui também.

Abordou-se também as alterações nas relações de trabalho com uma decadente precarização dessas. Quando falamos em precarização das relações de trabalho, o grande ônus fica na conta do trabalhador, que tem sua vida psicossocial afetiva totalmente alterada e desregulada para se servir quase que exclusivamente ao capital, além da baixa dos salários que reduz as pessoas simplesmente ao papel de sobrevivente.

E por fim chega-se à conclusão que com todos esses possíveis cenários negativos, para os grupos que são colocados como trabalhadores inferiores a situação ainda é pior, tal como para as mulheres, que são historicamente colocadas nos cargos de menor nível decisório e com os menores salários. Com base nisso, é possível propor políticas sociais voltadas para essas minorias excluídas historicamente, tais como mulheres, negros, indígenas e LGBTQI+, para além da luta de classe necessária, no momento de fragilidade que vivenciamos, ainda são necessárias políticas sociais que dê conta das minorias. Não deixando de enfatizar a necessidade de movimentos coletivos da classe trabalhadora que busque romper com o capitalismo explorador tal como se evidencia com as novas reformas trabalhistas e previdenciárias.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMO, Laís. A situação da mulher latino-americana. In: **Mulher e Trabalho: experiências de ação afirmativa**. DELGADO, Dídice, CAPELLIN, Paola & SOARES, Vera (orgs.). São Paulo: ELAS/Boitempo Editorial, 2000.

ALVES, José Eustáquio Diniz. Desafios da equidade de Gênero no Século XXI. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 629-638, jun. 2016. ISSN 1806-9584.

BORELLI, Andrea; MATTOS, Maria Izilda. Trabalho. In: COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro A. (Orgs.) **Dicionário Crítico de Gênero**. 2. ed. - Dourados, MS: Ed. Universidade Federal da Grande Dourados, 2019. p. 704-708.

FOUGEYROLLAS-SCWEBEL, Dominique. Trabalho doméstico. In: In: HIRATA, Helene, et al. (Orgs.) **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009. p. 256-262.

HIRATA, Helena; ZARIFIAN, Philippe. Trabalho (o conceito de). In: HIRATA, Helene, et al. (Orgs.) **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009. p. 251-256.

PERROT, Michelle. As mulheres, o poder, a história. In: _____. **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1988.

PUGA, Vera Lúcia. Trabalho Feminino/ profissões femininas. In: COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro A. (Orgs.) **Dicionário Crítico de Gênero**. 2. ed. - Dourados, MS: Ed. Universidade Federal da Grande Dourados, 2019. p. 708-712.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, Helena, et al. (Orgs.) **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009. p. 67-79.

KREIN, Jose Dari. (coordenação) CENTRO DE ESTUDOS SINDICAIS E DE ECONOMIA DO TRABALHO – CESIT. *Subsídios para discussão sobre a reforma trabalhista no Brasil. Experiências internacionais.* Disponível em: <https://www.cesit.net.br/apresentação-dos-textos-de-discussão-do-projeto-de-pesquisa-subsidios-para-a-discussão-sobre-a-reforma-trabalhista-no-brasil/>. Acesso em: 31 mai.2019

SALAS, C., PERNIAS, T. R. CENTRO DE ESTUDOS SINDICAIS E DE ECONOMIA DO TRABALHO – CESIT. *Subsídios para discussão sobre a reforma trabalhista no Brasil. Relações de Trabalho.* Disponível em: <https://www.cesit.net.br/apresentação-dos-textos-de-discussão-do-projeto-de-pesquisa-subsidios-para-a-discussão-sobre-a-reforma-trabalhista-no-brasil/>. Acesso em: 31 mai.2019